

RESOLUÇÃO XX/2026

REGULAMENTO PARA VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS

Considerando que as atividades complementares propiciam ao profissional a oportunidade de desenvolver a capacidade crítica e reflexiva a fim de que possa propor soluções para as questões surgidas no mundo do trabalho e numa sociedade em processo constante de mudanças e em consonância com o que prevê as Diretrizes Curriculares para Engenharia, segundo a resolução CNE 11/02, em seu artigo 5º §2º, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Engenharia de Materiais, no uso de suas atribuições, estabelece o seguinte:

Art. 1º. As Atividades Complementares são aquelas realizadas individualmente, visando o enriquecimento da formação acadêmica do aluno, perfazendo um total mínimo de 100 horas.

§1º. O tipo de atividade acadêmica a ser realizada é de escolha do acadêmico, de acordo com os seus interesses, sob a orientação da coordenação de curso.

§2º. As atividades desenvolvidas pelos discente e aceitas como Atividades Complementares, bem como o número de horas correspondente a cada uma, estão discriminadas no Anexo I desta Resolução.

§3º. Toda e qualquer atividade descrita no Anexo I só será considerada se devidamente comprovada e/ou registrada na Pró-Reitoria correspondente.

Art. 2º. O aluno poderá realizar as Atividades Complementares desde seu ingresso no curso até o semestre letivo da conclusão do curso.

Parágrafo Único: Atividades Complementares realizadas antes do ingresso no curso não são passíveis de aproveitamento, sendo considerado a data de ingresso a data de matrícula do vínculo atual do aluno.

Art. 3º. O discente deverá entregar à coordenação, via SIGAA ou sistema vigente, a documentação comprobatória das atividades complementares realizadas, juntamente com o formulário constante no Anexo II, em fluxo contínuo.

Art. 4º. O Coordenador do curso encaminhará aos membros do NDE, ao início de cada semestre letivo, os documentos pertinentes para que esses emitam parecer fundamentado sobre o pedido de aproveitamento das Atividades Complementares.

§1º: O parecer emitido poderá ser pelo Deferimento, Deferimento Parcial ou Indeferimento do pedido.

§2º: No caso de indeferimento ou deferimento parcial, o discente será notificado para que apresente suas contrarrazões **no prazo de cinco dias**, sendo as mesmas anexadas ao parecer.

§3º: Aos discentes que apresentarem as contrarrazões, será permitido a sustentação oral na discussão do parecer pelo tempo máximo de três minutos.

Art. 5º O discente será notificado, via e-mail, sobre o parecer aprovado no NDE.

Parágrafo Único: Da decisão do NDE caberá recurso ao Conselho Diretor da Unidade.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE do Curso.

ANEXO I – ATIVIDADES COMPLEMENTARES VÁLIDAS E CARGA HORÁRIA MÁXIMA

Item	Atividades	Em Áreas do Curso	Em Áreas afins do Curso	Limite do Item
1	Monitoria	Número de Horas do Certificado	Metade do Número de Horas do Certificado	40 h
2	Programa PET	Número de Horas do Certificado	Metade do Número de Horas do Certificado	40 h
3	Semanas Acadêmicas	Número de Horas do Certificado / 10 horas para as atividades sem carga horária no comprovante	Número de Horas do Certificado / 5 horas para as atividades sem carga horária no comprovante	40 h
4	Programa de Iniciação Científica	Número de Horas do Certificado	Metade do Número de Horas do Certificado	40 h
5	Participação em projetos de pesquisa	Número de Horas do Certificado ou Declaração do Coordenador do Projeto	Metade do Número de Horas do Certificado ou Declaração do Coordenador do Projeto	30 h

6	Palestras/Conferências/ Seminários/ Mesa redonda	Número de Horas do Certificado / 2 horas para as atividades sem carga horária no comprovante	Metade do Número de Horas do Certificado / 1 hora para as atividades sem carga horária no comprovante	20 h
7	Oficinas	Número de Horas do Certificado / 2 horas para as atividades sem carga horária no comprovante	Número de Horas do Certificado / 1 horas para as atividades sem carga horária no comprovante	20 h
8	Simpósios	Número de Horas do Certificado / 10 horas para as atividades sem carga horária no comprovante	Metade do Número de Horas do Certificado / 5 horas para as atividades sem carga horária no comprovante	20 h
9	Congresso Regional	Número de Horas do Certificado / 20 horas para as atividades sem carga horária no comprovante	Metade do Número de Horas do Certificado / 10 horas para as atividades sem carga horária no comprovante	40 h
10	Congresso Nacional/ Internacional	Número de Horas do Certificado / 20 horas para as atividades sem carga horária no comprovante	Metade do Número de Horas do Certificado / 10 horas para as atividades sem carga horária no comprovante	40 h

11	Mini-Cursos	Número de Horas do Certificado / 2 horas para as atividades sem carga horária no comprovante	Metade do Número de Horas do Certificado / 1 horas para as atividades sem carga horária no comprovante	20 h
12	Atividades culturais, artísticas e desportivas	Carga horária impressa no comprovante ou 2 horas por atividade.		20 h
13	Cursos Diversos	Carga horária impressa no comprovante com limite de 20 horas por curso.		40 h

ANEXO II - REQUERIMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS

Eu, _____, matrícula _____, aluno(a) regularmente matriculado do Curso de Engenharia de Materiais, venho através deste requerer a análise das Atividades Complementares correspondentes conforme estabelece a Matriz Curricular e o Regulamento para Validação de Atividades Complementares do Curso.

Ordem	Ano Letivo	Período	Horas Total	Instituição	Item do Regulamento	Descrição sucinta	Válida/ Não Válida	Horas Validadas
1								
2								
3								
4								

Aparecida de Goiânia, DD de MMMM de AAAA.

OBS.: Anexar cópia digital dos certificados.